



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

DECRETO Nº 801 de 01 de Agosto de 1979

de cada faixa, adicionando-se ao produto apurado o VALOR DE AJUSTAMENTO, previsto na faixa, obtendo-se, assim, o valor total a ser pago.

Artº 3º- Para o corrente exercício, excepcionalmente, ficam fixadas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais, previstas no artigo 35 (trinta e cinco), do Decreto nº 734, de 27 de Dezembro de 1977:

Primeira prestação: até 20 de setembro

Segunda prestação : até 20 de outubro

Terceira prestação: até 20 de novembro.

Paragrafo Unico: Quando o valor da Taxa a ser paga for igual ou inferior a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) o pagamento será feito em uma única prestação, vencível até 20 de setembro de 1979.

Artº 4º- As faixas e valores previstos no artigo 1º deste Decreto são os que seguem:

Faixa	Area em alqueires abrangida pela faixa	Valor-alqueire da faixa	Valor fixo de ajustamento
I	até 50 alqueires. -por alqueire ou fração, exclusiva a fração superior a 50 alqueires.....	Cr\$ 15,00	Não há
II	de mais de 50 até 100 alqueires. -por alqueire ou fração, exclusiva a fração superior a 100 alqueires.....	Cr\$ 13,50	Cr\$ 75,00
III	de mais de 100 até 500 alqueires. -por alqueires ou fração, exclusiva a fração superior a 500 alqueires.....	Cr\$ 12,00	Cr\$ 225,00
IV	de mais de 500 até 1.000 alqueires. -por alqueire ou fração, exclusiva a fração superior a 1.000 alqueires....	Cr\$ 10,50	Cr\$ 975,00
V	de mais de 1.000 alqueires por alqueire ou fração.....	Cr\$ 5,25	Cr\$ 6.225,00

Artº 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 01 de agosto de 1979

DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

(vide verso)